



ADITAMENTO Nº 1 AO
REGULAMENTO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO
DA AGÊNCIA NACIONAL DE INOVAÇÃO, S.A.



ADITAMENTO Nº 1 AO

REGULAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO DA
ANI - AGÊNCIA NACIONAL DE INOVAÇÃO, S.A.

Artigo único – Delegação de competência no Administrador Executivo responsável pela Direção de Promoção do Investimento em Investigação & Desenvolvimento e Inovação

O Administrador Executivo responsável pela Direção de Promoção do Investimento em Investigação & Desenvolvimento e Inovação poderá, individual e autonomamente, aprovar todas as decisões relativas à aquisição de serviços de emissão de pareceres técnicos especializados e respetivas despesas de deslocação, no âmbito das atividades de gestão de incentivos financeiros e fiscais, cumpridos que sejam os valores unitários em vigor em cada momento para os diferentes tipos de intervenção, que importem a realização de despesa de valor não superior a 300.000,00 € (trezentos mil euros), com exclusão do IVA.